

LEI Nº 127, DE 14 DE OUTUBRO DE 1987.

"Autoriza a transferência de próprios municipais, autoriza a abertura de créditos especiais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para o patrimônio da Fundação Mário Peixoto os seguintes bens imóveis e monumentos da municipalidade:

- 1 - Prédio e respectivo terreno situado na rua Fagundes Varela, Nº 146;
- 2 - Coreto da Praça N.S. da Guia;
- 3 - Chafariz Municipal da Rua Cel Moreira da Silva;
- 4 - "Bebedouro da Barreira", situado na Estrada de São João Marcos.

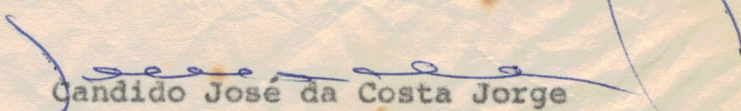
Parágrafo Único - Inclui-se na presente autorização a transferência da posse relativa ao prédio denominado "Solar Barrão de Sahy", obtida judicialmente em procedimento expropriatório, bem como sua transferência definitiva para a Fundação Mário Peixoto tão logo seja efetivada a desapropriação.

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito autorizado, ainda, a abrir, por Decreto, créditos especiais até o limite de Cz\$. 1.000.000,00 (Um milhão de cruzados) para atender à Fundação Mário Peixoto.

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo anterior correrão à conta de Recursos Próprios, Fundo de Participação dos Municípios e outras transferências, provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em 14 de outubro de 1987.


Candido José da Costa Jorge
Prefeito.